



**DECRETO Nº 74/2020, DE
30 DE JULHO DE 2020.**

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 043, a servidora ELESSANDRA CRISTINA DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ELESSANDRA CRISTINA DE SOUSA, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 003/2020, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, no cargo de Professora I, símbolo 043, com proventos integral, com paridade, correspondente ao valor de R\$ 4.257,52 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012, a servidora **ELESSANDRA CRISTINA DE SOUSA**, matrícula nº 035, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.565.416-30, lotado no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 003/2020, comprovou um total de 9.116 (nove mil, cento e dezesseis) dias de contribuição no serviço público municipal de Gurinhatã e no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 15 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 30 de julho de 2020.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal